



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.106/2022

REVOGA O INCISO IV DO ARTIGO 4º
DA LEI Nº 1.802/2020 DE 13 DE MAIO DE
2020 QUE CRIA O CONSELHO DE
FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DO FUNDO MUNICIPAL DE
INVESTIMENTO A QUE SE REFERE A LEI
COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 712 DE
13 DE SETEMBRO DE 2013 E A LEI
MUNICIPAL Nº 1.281. DE 11 DE
SETEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica revogado o inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.802/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º (...)

IV -Revogado

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.802/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26(vinte e seis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal